



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2858 de 12 de Março de 2024  
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 11.736, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Exonera servidor que menciona”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

CONSIDERANDO que a concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, gera a vacância do cargo;

CONSIDERANDO os pareceres exarados no Processo Administrativo PRO nº 1587/2024;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Maria do Carmo Silva da Conceição, ocupante do cargo efetivo de PEB - Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 6.303, a partir do dia 01/03/2024, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.737, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre o prazo e condições de pagamento do imposto predial e territorial urbano, fixa redutores da planta básica de valores para o exercício de 2020 e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal; art. 43, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 28/12/2001 (Código Tributário Municipal) e demais disposições complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os equipamentos, processos, programas e instrumentos de controle das receitas municipais ao Código Tributário Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O prazo para pagamento do IPTU e das taxas municipais de serviços públicos devidas,

adstritas à posse ou propriedade de imóvel, relativas ao exercício de 2024 será **no dia 10.05.2024**, oportunidade em que será oferecido desconto de 10% (dez por cento) para quitação à vista ou o parcelamento do imposto, no valor original sem qualquer abatimento, em até 08 (oito) parcelas. Caso o contribuinte opte pelo parcelamento, não haverá nenhum tipo de desconto e os vencimentos das prestações serão:

- a) 1ª parcela: 10.05.2024
- b) 2ª parcela: 10.06.2024
- c) 3ª parcela: 10.07.2024
- d) 4ª parcela: 10.08.2024
- e) 5ª parcela: 10.09.2024
- f) 6ª parcela: 10.10.2024
- g) 7ª parcela: 10.11.2024
- h) 8ª parcela: 10.12.2024

**Parágrafo único** - Optando o contribuinte pelo parcelamento do débito, não se admitirá parcela inferior a 10 (dez) UPFM.

**Art. 2º.** As guias de cobrança dos impostos e taxas municipais, referidas no artigo anterior, estarão à disposição do contribuinte até o dia **02.05.2024** mediante entrega a ser realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). As guias condizentes ao IPTU do ano de 2024 também ficarão disponíveis para expedição e impressão pelo próprio contribuinte na aba "Contribuinte" existente no sítio eletrônico do Município de Mariana ([www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br)).

**§ 1º.** O contribuinte poderá impugnar o lançamento do valor do IPTU referente ao ano de 2024, mediante processo administrativo próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados retroativamente a partir da data de vencimento da cota única ou primeira parcela, nos termos do art. 43, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 007/2001.

**§ 2º.** A quitação do IPTU 2024 poderá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, BANCOOB, Casas Lotéricas e Correios, cabendo ao contribuinte verificar junto às instituições conveniadas os canais e limites de recebimento.

**Art. 3º.** Com a finalidade de se aferir a base de cálculo do IPTU fica instituído, exclusivamente para o ano de 2024, percentuais redutores sobre os valores fiscais dos imóveis e das taxas de serviço,

apurados na forma da Planta Básica de Valores e legislação pertinente, conforme o Anexo I deste Decreto.

**Art. 4º.** A Contribuição Social de Iluminação Pública incidirá sobre imóveis não edificados à razão de 10% (dez por cento) sobre a TIP - Tarifa de Iluminação Pública, estabelecida pela CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, vigente no mês de dezembro de 2023 e cobrada juntamente com a guia do IPTU.

**Art. 5º.** Fica estabelecida isenção do imposto e taxas aos contribuintes de baixa renda, proprietários de um único imóvel, utilizado exclusivamente como sua residência ou de sua família, de valor venal determinado pela Planta de Valores, igual ou inferior a 8.000 (oito mil) UPFM, que para o ano de 2024 equivalerá a **R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)**.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **Fatores Redutores**

#### **1 SEDE E PASSAGEM DE MARIANA**

##### **1.1 Terrenos**

1.1.1 Ajuste no valor venal (m<sup>2</sup>)

**Faixas**

Até	400	<b>Fórmula</b>
De 401	até 600	Área real
De 601	até 800	Área x 0,7 + 120
De 801	até 1000	Área x 0,6 + 180
Acima de	1000	Área x 0,5 + 260
		760

##### **1.2 Edificações**

1.2.1 Ajuste no valor venal (m<sup>2</sup>)

**Faixas**

Até	300	<b>Fórmula</b>
De 301	até 500	Área real
De 501	até 700	Área x 0,7 + 90
		Área x 0,6 + 140

		De 701 Acima de	até 900 900	Área x 0,5 + 210 660
<b>2</b>	<b>DISTRITOS</b>			
2.1	Terrenos			
	2.1.1	Ajuste no valor venal		(m <sup>2</sup> )
		<b>Faixas</b>		<b>Fórmula</b>
		Até	400	Área real
		De 401	até 600	Área x 0,7 + 120
		De 601	até 800	Área x 0,6 + 180
		Acima de	800	660
2.2	Edificações			
	2.2.1	Ajuste no valor venal		(m <sup>2</sup> )
		Área edificada		= Sede

**GERAL** Redutor de 79,48% sobre o valor do imposto.  
 Redutor de 49,38% sobre os valores das taxas  
 Isenção de IPTU e taxas sobre imóveis de valor venal igual ou menor que R\$ 29.200,00.

## ANEXO II

### Valores básicos por metro quadrado

Bairro	Área Construída Valor básico por m <sup>2</sup> atualizado pela UPFM em vigor a partir de janeiro de 2024 (R\$)	Área do terreno valor básico por m <sup>2</sup> atualizado pela UPFM em vigor a partir de janeiro de 2024 (R\$)
Barro Preto	350,00	438,00
Cabanas	350,00	365,00
Campus Universitário	450,00	401,50
Cartucha	215,00	182,50
Centro	450,00	730,00
Cruzeiro do Sul	450,00	730,00
Estrela do Sul	215,00	219,00
Fonte da Saudade	350,00	328,50
Galego	350,00	292,00
Jardim Inconfidentes	350,00	547,50
Jardins Santana	215,00	438,00
Maquiné	350,00	547,50
Mata D'Ouro	215,00	146,00
Morada do Sol	350,00	328,50
N.Sra Aparecida	215,00	255,50
Residencial Bandeirantes	450,00	730,00

Rosário	350,00	438,00
Santana	350,00	438,00
Santo Antônio	215,00	182,50
São Cristóvão	350,00	328,50
São Gonçalo	350,00	328,50
São José	350,00	328,50
São Pedro	350,00	438,00
São Sebastião	350,00	438,00
Sta. Rita de Cássia	215,00	182,50
Vale Verde	215,00	182,50
Vila Del Rey	450,00	730,00
Vila do Carmo	450,00	912,50
Vila Gogô	215,00	182,50
Vila São Vicente	215,00	182,50
ZDE	450,00	438,00
Zona Exp. Urbana	215,00	182,50
<b>Distritos</b>		
Bandeirantes	215,00	292,00
Padre Viegas	215,00	182,50
Passagem de Mariana	215,00	292,00
Demais Distritos	215,00	109,50

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### **DECRETO Nº 11.738, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado do Edital SMS 001/2024 para seleção de pessoal para contratação, por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 11.721, de 08/02/2024 que declarou situação de emergência em saúde pública, em razão do surto de casos de Dengue no Município de

Mariana;

CONSIDERANDO as disposições contida na Lei Complementar Municipal nº 187/2019 que dispõe sobre as Funções Públicas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a regularidade dos trâmites administrativos do Processo Seletivo Simplificado realizado sob as disposições contidas no Edital SMS 001/2024;

CONSIDERANDO a publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado condizente ao Edital SMS 001/2024 no sítio eletrônico do Município de Mariana, em 26/02/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 001/2024, para contratação temporária, por prazo determinado, para desempenho de funções de Agente de Combate de Endemias - ACE, conforme classificação final publicada no sítio eletrônico do município de Mariana, Diário Oficial nº 2839, em 26/02/2024.

**Art. 2º**- O prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 11.721/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.739, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Regulamenta a Concessão de Diárias de Viagem a Servidores Municipais e Agentes Políticos”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o processo e o procedimento de concessão de diária à nova sistemática do software de gestão em “nuvem” (*Betha Cloud*) implantado efetivamente no Município em janeiro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O servidor que a serviço e nos interesses da Administração Pública Direta, bem como os membros do Conselho Tutelar e membros dos Conselhos Municipais de Direito do município de Mariana que se afastarem de sua sede em caráter eventual ou transitório para outra localidade do território nacional e internacional, fará jus à diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano.

**Art. 2º.** Quando o servidor se afastar para outra localidade, observando o disposto no artigo anterior terá direito, conforme o caso, a diária de viagem com os valores definidos no Anexo I.

**§ 1º.** O valor da diária poderá ser reduzido ou majorado em até 50% (cinquenta por cento) a critério e responsabilidade da autoridade hierarquicamente superior ao requisitante, em função da distância do deslocamento e do tempo de permanência fora da sede do Município, devendo tal informação constar do formulário de diária.

**§ 2º.** Para fins de estabelecimento do valor da Diária os solicitantes são hierarquizados em quatro níveis:

- a) **Nível I** – Prefeito e Vice-prefeito;
- b) **Nível II** – Secretários, Controlador Municipal e Procurador Geral do Município;

c) **Nível III** - Subsecretários, Coordenadores, Diretores, Procuradores Jurídicos e Subprocuradores, Chefes e Assistentes de Serviço, Assessores Técnicos das Secretarias Municipais, Assessor Jurídico ou equiparado e os profissionais de nível superior;

d) **Nível IV** - Os demais servidores.

**§ 3º.** No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

**§ 4º.** Os representantes dos Conselhos Municipais de Direito para fins de recebimento de diárias são equiparados aos servidores descritos na alínea "d", do § 2º deste artigo.

**§ 5º.** O acompanhante fará jus à diária de valor igual à da Autoridade que acompanhar.

**Art. 3º.** Nos casos em que o deslocamento do Município constituir exigências permanentes do cargo, o servidor não fará jus à diárias.

**Art. 4º.** A solicitação de diária será efetuada por meio do Formulário de Solicitação de Diária, conforme o Anexo II deste Decreto.

**§ 1º.** O formulário será preenchido e assinado diretamente pelo interessado e encaminhado ao Ordenador de Despesas para autorização.

**§ 2º.** A autorização das diárias caberá aos gestores das unidades administrativas quando os solicitantes forem Subsecretários, Coordenadores, Diretores, Procuradores Jurídicos e Subprocuradores, Chefes e Assistentes de Serviço, Assessores Técnicos das Secretarias Municipais, Assessor Jurídico ou equiparado, demais servidores da Prefeitura e os membros dos Conselhos Municipais de Direito.

**§ 3º.** Para os servidores que desempenham a função de motorista, observados os §§ 1º e 2º deste artigo serão concedidas diárias até o limite de 23 (vinte e três) dias por mês e serão solicitadas, empenhadas e pagas antecipadamente, mediante análise prévia do Secretário da Pasta e/ou respectivo Ordenador da Despesa.

**§ 4º.** Quando se tratar de membros dos Conselhos Municipais de Direito o formulário de solicitação de diária deverá viracompanhado de cópia do Decreto de nomeação devidamente publicado no Diário Oficial.

**§ 5º.** Cada unidade gestora deverá realizar o cadastramento dos membros dos Conselhos Municipais de Direito junto à Coordenadoria de Finanças Contábeis, apresentando a documentação que lhe for exigido.

**Art. 5º.** Para que possa ser processada em tempo hábil, a solicitação de diária deverá ser processada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da viagem a ser realizada e posteriormente ser encaminhada à Coordenadoria de Finanças Contábeis, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da saída, para o devido empenhamento.

**Art. 6º.** Compete à Coordenadoria de Finanças e Contabilidade de cada unidade gestora, quando do recebimento do Formulário de Solicitação de Diária devidamente preenchido, assinado pelo requisitante e autorizado pelo seu superior hierárquico, a análise via Sistema Contábil e Tesouraria de pendências em prestação de contas existentes em desfavor do solicitante.

**Art. 7º.** Considera-se reembolso todo e qualquer gasto realizado para deslocamento a fim de atender a requisição feita aoservidor com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 8º.** As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados ao servidor antes de suaviagem.

**Art. 9º.** É obrigatória a apresentação dos comprovantes relacionados ao deslocamento, ao setor de Contabilidade / Tesouraria à qual o servidor está vinculado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, mediante o preenchimento do Relatório de Prestação de Contas de Diária, assinado pelo requerente e pelo Ordenador de Despesa, conforme o Anexo III deste Decreto.

**§ 1º.** Se a viagem for para participação em curso, workshop, seminário, congresso e afins, o Relatório de Prestação de Contas de Diária deverá ser acompanhado de certificado e/ou declaração.

**§ 2º.** Quando o servidor utilizar mais de uma diária no mês, a prestação de contas deverá ser realizada no primeiro dia útilsubsequente à última concessão realizada em seu favor.

**§ 3º.** Não será concedida nova diária ao servidor que não apresentar a comprovantes relacionados ao deslocamento, especialmente no caso das hipóteses dos arts. 10 e 11 deste decreto, quando não houver comprovação da restituição dos valores aos cofres públicos.

**§ 4º.** O servidor que não apresentar relatório no prazo especificado ou que não atender o disposto nos arts. 10 e 11 deste decreto será notificado, e os valores recebidos a título de diária deverão ser restituídos integralmente aos cofres públicos em até 3 (três) dias úteis, estando sujeito a eventuais sanções administrativas.

**§ 5º.** Para os servidores que desempenham a função de motorista, os comprovantes de deslocamento e viagens deverão ser alimentados no sistema *Betha Cloud* pelo setor contábil da sua respectiva Secretaria até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele para as quais foram concedidas as diárias.

**Art. 10.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 11.** Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.

**Art. 12.** Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante solicitação, contendo justificativa apresentada pelo superior hierárquico do beneficiário da diária.

**Art. 13.** É vedada a concessão de diária aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos justificados por imperativa necessidade e autorizada pelo Ordenador de Despesa.

**Art. 14.** Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

**Parágrafo único.** Fica vedada a utilização de veículo de propriedade do servidor em viagens à serviço do Município.

**Art. 15.** A Controladoria Geral do Município verificará as prestações de contas e comprovantes de deslocamento e viagens através do sistema *Betha Cloud* e fará a validação das comprovações como “*de acordo*” ou pendentes de comprovação ou mesmo de complementação de novos documentos, sendo consideradas “*pendentes*” ou “*inconsistentes*”.

**Art. 16.** Os valores fixados na Tabela de Valores de Diárias serão atualizados, anualmente, aplicando-se o índice a ser indicado e calculado pela Controladoria Geral ou conforme necessidade, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.580, de 01/11/2023.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Tabela de Valores de Diárias (R\$)**

**I – TABELA DE DIÁRIA SEM PERNOITE**

<b>DESTINO</b>	<b>NIVEL I</b>	<b>NIVELII</b>	<b>NIVELIII</b>	<b>NIVELIV</b>
Cidade até 100KM	210,00	84,00	73,00	63,00
Cidade de 101km a 250km	368,00	179,00	105,00	95,00
Cidades acima de 251km	579,00	295,00	168,00	126,00
Internacionais e Interestaduais	789,00	431,00	305,00	221,0

## II – TABELA DE DIÁRIA COM PERNOITE

DESTINO	NÍVEL I	NIVELII	NÍVELIII	NIVELIV
Cidade até 100KM	316,00	184,00	158,00	116,00
Cidade de 101 a 250km	536,00	410,00	252,00	200,00
Cidades acima de 250km	768,00	536,00	410,00	326,00
Internacionais e Interestaduais	999,00	768,00	494,00	431,00

## III – TABELA REFERÊNCIA DE CARGOS

Nível	Cargos
Nível I	Prefeito e Vice Prefeito
Nível II	Secretários, Controlador Municipal e Procurador Geral do Município
Nível III	Subsecretários, Coordenadores, Diretores, Procuradores Jurídicos e Subprocuradores, Chefes e Assistentes de Serviço, Assessores Técnicos das Secretarias Municipais, Assessor Jurídico ou equiparado e os profissionais de nível superior
Nível IV	Demais servidores

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome

CPF

Cargo ou Função que ocupa

Matrícula (RH)

DADOS BANCÁRIOS

E-MAIL

TELEFONE

#### 2. DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM

#### 3. DESTINO (Ida e Volta)

#### 4. PERÍODO DE AFASTAMENTO (Previsão de horários)

SAÍDA

Data

Horário

MISSÃO/COMPROMISSO

Data

Horário

RETORNO	Data	Horário	
5. TRANSPORTE			
Empresa terrestre	Veículo Oficial	Empresa Aérea	Outros:

**6. JUSTIFICATIVA para viagens que ocorram em final de semana e/ou feriados (se houver) ou justificativa para sair no dia anterior ao evento:**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, conforme o Decreto Municipal nº 11.739, de 29 de fevereiro de 2024, comprometo-me a:

- a) Restituir, em três dias úteis, contados a partir da data de retorno o Município de Mariana, as diárias recebidas em excesso;
- b) Arcar com a multa imposta pelas empresas aéreas, quando descumprir os horários por elas estabelecidos, para chegada ao aeroporto;
- c) Restituir o canhoto das passagens utilizadas junto com a Prestação de Contas da Viagem (Relatório de viagem e certificado do evento, se existir) no prazo de 3 dias úteis;
- d) Arcar com as despesas de alterações de horário de voo, quando não for de interesse da instituição.
- e) As informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do requerente;

**7. DE ACORDO:**

Há pertinência entre a função ou cargo do proposto com o motivo da viagem?

Assinatura do requerente

Sim Não

Justifique (caso negativo):

**Autorização do Ordenador de Despesas**

Nome Legível e assinatura  
Carimbo Identificação

**ANEXO III**

<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA</b>	
<b>Relatório de Viagem</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, COLABORADOR EVENTUAL OU SERVIDOR EXTERNO</b>	
Nome: _____	Matrícula: _____
RG: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	
Órgão de Exercício: _____	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO</b>	
Percurso: _____	
Data da Saída: ____/____/____	Data da Chegada: ____/____/____
Número de Diárias Recebidas: _____	

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Data	Atividades e objetivos

Declaro, para fins de direito, sob pena da lei, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 11.739, de 29 de fevereiro de 2024, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei, inclusive as penas previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Mariana. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

---

**Assinatura do Servidor  
Ordenador de Despesa**

Nome Legível

Carimbo Identificação

---

**Assinatura do**

Nome Legível

Carimbo Identificação

**Anexar:**

**-Passagens rodoviárias (vias originais e canhotos dos cartões de embarque, quando for o caso)**

**-Certificado de participação em caso de Cursos, Congressos, Simpósios, Feiras, Seminários, etc.**

**Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 752, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas **Juçara Bezerra Eleutério Rodrigues** e **Victoria Karoline Rosa Neves** para o cargo comissionado de **Coordenador Local de Tempo Integral**, a partir de 01/03/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 753, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Débora Geralda Cirilo de Souza** para o cargo comissionado de **Coordenador Local de Tempo Integral**, a partir de 05/03/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 754, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Manoel Trindade Lemos Junior** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Comunicação e Manutenção de Redes**, a partir de 05/03/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 755, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores abaixo, do exercício da Função de Confiança, a partir de 05/03/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018:

<b>Nome</b>	<b>Função</b>
Flávia Cristina Ferreira de Oliveira Ramos	FC 08 - Gerente de Unidade de Saúde IV
Wellington do Carmo de Freitas Ramos	FC 05 - Gerente de Fiscalização de Zoonoses

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 756, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Helton Lima Martins** do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Obras de Serviços e Instalações**, a partir de 05/03/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados no mercado. **CONTRATADO (A):** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA **no valor total** de R\$ 86.920,00 na **dotação orçamentária** 1801.04.121.0001.2.004-339039 1708 ficha 468. **Fund. Legal:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 27/02/2024 Germano Zanforlim de Araújo - Sec. Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado à instalação do Almoxarifado da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO (A):** MAURÍLIO CAMELO DE SOUZA **no valor total** de R\$ 79.200,00 na **dotação orçamentária** 09.01.12.122.18.2087.3.3.90.36 - FONTE 1500.000.1001- FICHA 270. **Fund.**

**Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 27/02/2024 Cláudia Regina Arantes Guimarães - Sec. Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Programa de Tempo Integral da Escola Municipal Aníbal de Freitas. **CONTRATADO (A): VANILSON DE CARVALHO DOS REIS no valor total** de R\$ 72.000,00 na **dotação orçamentária** 09.001.12.361.18.2460.3.3.90.39 - FONTE 1500.000.1001- FICHA 760. **Fund. Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 04/03/2024 Cláudia Regina Arantes Guimarães - Sec. Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Programa de Tempo Integral da Escola Municipal Monsenhor José Cotta. **CONTRATADO (A): AIRTON PAULO GONÇALVES no valor total** de R\$ 140.000,00 na **dotação orçamentária** 09.001.12.361.18.2460.3.3.90.39 FONTE 1500.000.1001- FICHA 395. **Fund. Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 04/03/2024 Cláudia Regina Arantes Guimarães - Sec. Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para locação de 02 imóveis destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO (A): PWL AQUISIÇÕES S/A, no valor total** de R\$ 282.000,00 na **dotação orçamentária** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1708 ficha 072. **Fund. Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 11/03/2024 Leonardo Guilherme Silva Ferreira - Sec. Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

- Fica ratificada a dispensa de licitação para Contrato de Programa de transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CISAMAPI. **CONTRATADO (A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI. Fund. Legal:** Lei nº 14.133/2021. Mariana, 29/02/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

- Fica ratificada a dispensa de licitação para Contrato de Programa de transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CISAMAPI. **CONTRATADO (A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI. Fund. Legal:** Lei nº 14.133/2021. Mariana, 29/02/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

ratificada a dispensa de licitação para aquisição emergencial de Tubo de Raio X (ampola) para o setor de Radiologia Municipal. **CONTRATADO (A) NOVA X TÉCNICA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA. Fund. Legal:** Lei nº 14.133/2021. Mariana, 04/03/2024. Leandro Guilherme Silva Ferreira - Sec. Municipal de Saúde

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á **na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à AVENIDA JOÃO RAMOS FILHO, nº 298, Bairro: Barro Preto, Mariana/MG**. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para os cargos de **Monitor de Tempo Integral** constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no **Portaria 01, de 29 de fevereiro de 2024**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**, em meio físico, para análise:

Documento original com foto, válido em todo território nacional;

CPF;

Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);

Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);

Titulações e habilitações constantes na Portaria 01, de 29 de fevereiro de 2024.

#### QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CARGO	Nº VAGAS
------	---------	-------	----------

13/03/2024	8H30	MONITOR DE ARTESANATO-NÍVEL MÉDIO	05 VAGAS
13/03/2024	9H	MONITOR DE DANÇA -NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR	02 VAGAS
13/03/2024	9H30	MONITOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR  GINÁSTICA RÍTMICA- TRAMPOLIM	01 VAGA
13/03/2024	9H45	MONITOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO - NÍVEL MÉDIO SUPERIOR	01 VAGA
13/03/2024	10 H	MONITOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO - NÍVEL MÉDIO SUPERIOR ARTES MACIAIS	02 VAGAS
13/03/2024	10H15	MONITOR DE MÚSICA -NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR	05 VAGAS
13/03/2024	10H30	MONITOR DE OFICINA - CAPOEIRA MESTRE OU CONTRA MESTRE - NÍVEL MÉDIO	01 VAGA
13/03/2024	11H	MONITOR TEMPO INTEGRAL DE ESTUDOS ORIENTADOS (1º AO 5º ANO) -NÍVEL SUPERIOR	03 VAGAS
13/03/2024	11H15	MONITOR TEMPO INTEGRAL DE ESTUDOS ORIENTADOS EDUCAÇÃO PARA A VIDA- NÍVEL SUPERIOR (CIÊNCIAS) 6º AO 9º	01 VAGA
13/03/2024	11H30	MONITOR DE ALUNOS	05 VAGAS

### QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	OFICINA	Nº VAGAS		Nº DE AULAS
E.M. BARRO BRANCO	ARTESANATO			4 AULAS TARDE
E. M. MAINART	ARTESANATO			4 AULAS TARDE
E. M. SERRA DO CARMO	ARTESANATO	1 VAGA		4 AULAS TARDE
E.M. CELINA CELIA - ÁGUAS CLARAS	ARTESANATO	20 AULAS		4 MANHÃ E 4 TARDE =8
E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	ARTESANATO	1 VAGA	20 AULAS	20 AULAS TARDE
E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	ARTESANATO	1 VAGA	20 AULAS	15 MANHÃ E 5 TARDE = 20 AULAS
E. M. CONEGO PAULO DE DILÁSCIO	ARTESANATO	1 VAGA	20 AULAS	4+4 MANHÃ E 6+6 TARDE= 20 AULAS
E. M. WILSON PIMENTA				
CEMPA	ARTESANATO	1 VAGA	20 AULAS	MANHÃ E TARDE = 20 AULAS

ESCOLA	OFICINA	Nº VAGAS		Nº DE AULAS TURNO
EM MAINART	DANÇA			4 AULAS TARDE
EM SERRA DO CARMO-VARGEM/POMBAL	DANÇA	1 VAGA		4 AULAS TARDE
EM CELINA CELIA - ÁGUAS CLARAS	DANÇA	DANÇA	16 AULAS	4 MANHÃ E 4 TARDE = 6 AULAS
EM BARRO BRANCO	DANÇA			6 AULAS TARDE
EM DANTE LUIZ- BARROCA	DANÇA	1 VAGA		4 MANHÃ E 6 TARDE =10 AULAS
EM PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO- CLÁUDIO MANOEL	DANÇA	20 AULAS		2 MANHÃ E 2 TARDE = 4 AULAS

ESCOLA	OFICINA	Nº VAGAS		Nº DE AULAS-TURNO
EM DANTE LUIZ- BARROCA	MÚSICA	1 VAGA		4 MANHÃ E 6 TARDE =10
EM ANIBAL DE FREITAS	MÚSICA	24 AULAS		8 MANHÃ E 6 TARDE = 14
EM CELINA CELIA - ÁGUAS CLARAS	MÚSICA	1 VAGA		2 MANHÃ E 4 TARDE =6
EM SINHÔ MACHADO - SANTA RITA DE CÁSSIA	MÚSICA	20 AULAS		12 MANHÃ E 2 TARDE
EM BENTO RODRIGUES	MÚSICA	1 VAGA		2 MANHÃ E 8 TARDE = 10
EM JOAQUIM EMÍLIO -GOAIBEIRAS	MÚSICA	20 AULAS		4 MANHÃ E 6 TARDE= 10
E. M. WILSON PIMENTA	MÚSICA	1 VAGA		MANHÃ E TARDE
		20 AULAS		
E. M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA	MÚSICA	1 VAGA		MANHÃ E TARDE
		20 AULAS		

ESCOLA	OFICINA	Nº VAGAS		Nº DE AULAS TURNO
E.M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA	CAPOEIRA	1 VAGA	20 AULAS	12 MANHÃ E 8 TARDE= 20 AULAS

ESCOLA	OFICINA	Nº VAGAS		Nº DE AULAS TURNO
E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	EST. ORIENTADOS	(1º AO 5º)	1 VAGA AULAS	246 MANHÃ E 18 TARDE = 24 AULAS

E. M. CONEGO PAULO DE DILÁSCIO E E.M. DOM LUCIANO	EST. ORIENTADOS	(1º AO 5º)	1 VAGA AULAS	20	20 AULAS TARDE
E.M. MAINART E.M. BENTO RODRIGUES	EST. ORIENTADOS	(1º AO 5º)	1 VAGA AULAS	20	12 AULAS TARDE 8 AULAS TARDE

ESCOLA	OFICINA	Nº VAGAS	Nº DE AULAS	TURNO
E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	ARTES MACIAIS	1 VAGA 20 AULAS	20 AULAS	TARDE
E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	ARTES MACIAIS	1 VAGA 20 AULAS	15 MANHÃ E 5 TARDE =	20 AULAS

<b>ESCOLA</b>	<b>OFICINA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>Nº DE AULAS</b>	<b>TURNO</b>
E. M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA	ESPORTE E RECREAÇÃO	1 VAGA 20 AULAS	20	MANHÃ E TARDE

<b>ESCOLA</b>	<b>OFICINA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>Nº DE AULAS</b>	<b>TURNO</b>
E. M. WILSON PIMENTA	ESPORTE E RECREAÇÃO GINÁSTICA RÍTMICA -TRAMPOLIM	1 VAGA 20 AULAS	20	MANHÃ E TARDE= 10 AULAS

ESCOLA	OFICINA	Nº VAGAS	Nº DE AULAS
E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	EDUCAÇÃO PARA A VIDA (CIÊNCIAS)	1 VAGA	20 AULAS TARDE

ESCOLA	OFICINA	Nº VAGAS	Nº DE AULAS	TURNO
E.M. ANIBAL DE FREITAS	MONITOR DE ALUNOS	1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS	MANHÃ E TARDE
E. M. WILSON PIMENTA	MONITOR DE ALUNOS	1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS	MANHÃ E TARDE
E. M. MOSENHOR JOSÉ COTA	MONITOR DE ALUNOS	3 VAGAS	40 HORAS SEMANAIS	MANHÃ E TARDE

Mariana, 11 de março de 2024.

**Cláudia Regina Arantes Guimarães**  
**Secretária Municipal de Educação**

# Processo Seletivo: Editais

## Processo Seletivo: Editais

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária **realizar-se-á na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à AVENIDA JOÃO RAMOS FILHO, nº 298, Bairro: Barro Preto, Mariana/MG.** O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para os cargos de: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS E MONITOR DE ENSINO ESPECIAL**, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no DECRETO Nº11.515, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente. Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**, em meio físico, para análise:

Carteira de identidade;

CPF;

Título de eleitor;

Certidão de comprovação de quitação eleitoral;

Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)

Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);

Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);

Titulações e habilitações constantes no **Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023.**

#### QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CARGO	VAGAS
------	---------	-------	-------

13/03/2024	14h	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS PORTUGUÊS	02 VAGAS
13/03/2024	14h30	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	02 VAGAS
13/03/2024	16h	MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	03 VAGAS

### **QUADRO DE VAGAS- EDITAL 17/2024**

<b><u>CARGO</u></b>	<b><u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u></b>	<b><u>ESCOLA</u></b>	<b><u>HORÁRIO</u></b>	<b><u>OBSERVAÇÃO</u></b>
PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS PORTUGUÊS	20H	EM DOM OSCAR DE OLIVIEIRA	MANHÃ E TARDE	SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DESISTÊNCIA CONTRATUAL
PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS PORTUGUÊS	20H	EM SERRA DO CARMO	MANHÃ E TARDE	SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA POR AFASTAMENTO MÉDICO
PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	27H	EM SANTA GODOY	TARDE	SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA POR AFASTAMENTO MÉDICO
PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	27H	EM CELINA CÉLIA (ÁGUAS CLARAS) EM SINHÔ MACHADO (SANTA RITA DURÃO)	MANHÃ	SUBSTITUIÇÃO A APOSENTADORIA
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	40H	EM MONSENHOR JOSÉ COTTA CMEI SANTA RITA	MANHÃ E TARDE	

Mariana, 11 de março de 2024.

**Cláudia Regina Arantes Guimarães**

Secretária Municipal de Educação

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 CONTRATADO (A):** FABIANA D. CARVALHO LTDA (ARTCS Distribuidora) **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos de confecção de livretos, folders, banners e demais serviços correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 41.107,00 **DATA:** 21/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0901.12.122.0018.2.087-339039 1500 ficha 350; 0901.12.361.0018.2.642-339039 1500 ficha 389; 0901.12.362.0018.2.643-339039 1500 ficha 402; 0901.12.365.0018.2.500-339039 1500 ficha 418; 0901.12.365.0018.2.645-339039 1500 ficha 428. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2023 CONTRATADO (A):** MASTERIX INFORMÁTICA LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste do valor contratual. **DATA:** 20/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1708 ficha 457; 1101.04.124.0001.2.577-339039 1500 ficha 366 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 020/2024 CONTRATADO (A):** SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES **OBJETO:** Prestação de serviços de terceirização de frota, bem como transporte escolar, com condutor e com combustível, para atendimento às demandas da rede pública de educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 29.447.220,00 **DATA:** 08/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0901.12.361.0018.2.638-339039, recursos 1500, 1553 e 1576, ficha 641. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 022/2024 CONTRATADO (A):** EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços *de locação e montagem de tendas, estrutura de fixação (grid)* com fornecimento de equipamentos e operacionalização, incluindo mão de obra, em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 573.666,89 **DATA:** 09/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 recursos 1500 e 1708, ficha 582. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 030/2024 CONTRATADO (A):** WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços *de confecção de uniformes escolares que serão distribuídos aos alunos matriculados das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.692.465,50 **DATA:** 28/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.65.0018.2.500-339039 1500 ficha 322; 0901.12.365.0018.2.645-339039 1500 ficha 329; 0901.12.365.0018.2.644-339039 1500 ficha 336; 0901.12.365.0018.2.643-339039 1500 ficha 312. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 CONTRATADO (A):** 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais para higienização e desinfecção dos setores vinculados à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:**

R\$ 894.818,30 **DATA:** 03/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1600; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1600; 0801.08.122.0001.2.320-339030 1500; 0802.08.244.0018.1.323-339030 2661; 0802.08.244.0019.2.315-339030 1660; 0802.08.243.0025.2.402-339030 2660; 0802.08.244.0009.2.174-339030 1500; 0802.08.244.0019.2.508-339030 1500; 0802.08.244.0025.2.163-339030 1660; 0901.12.122.0018.2.087-339030 1500; 0901.12.122.0018.2.642-339030 1500; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500; 0901.12.3670018.2.644-339030 1500; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1575. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 CONTRATADO (A):** EXATA COMÉRCIO LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais para higienização e desinfecção dos setores vinculados à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:**

R\$ 377.500,00 **DATA:** 03/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1600; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1600; 0801.08.122.0001.2.320-339030 1500; 0802.08.244.0018.1.323-339030 2661; 0802.08.244.0019.2.315-339030 1660; 0802.08.243.0025.2.402-339030 2660; 0802.08.244.0009.2.174-339030 1500; 0802.08.244.0019.2.508-339030 1500; 0802.08.244.0025.2.163-339030 1660; 0901.12.122.0018.2.087-339030 1500; 0901.12.122.0018.2.642-339030 1500; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500; 0901.12.3670018.2.644-339030 1500; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1575. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 CONTRATADO (A):** EMPRENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais para higienização e desinfecção dos setores vinculados à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:**

R\$ 267.908,00 **DATA:** 03/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1600; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1600; 0801.08.122.0001.2.320-339030 1500; 0802.08.244.0018.1.323-339030 2661; 0802.08.244.0019.2.315-339030 1660; 0802.08.243.0025.2.402-339030 2660; 0802.08.244.0009.2.174-339030 1500; 0802.08.244.0019.2.508-339030 1500; 0802.08.244.0025.2.163-339030 1660;

0901.12.122.0018.2.087-339030 1500; 0901.12.122.0018.2.642-339030 1500;  
0901.12.365.0018.2.645-339030 1500; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500;  
0901.12.3670018.2.644-339030 1500; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1575. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CONTRATADO (A):** QUALITY MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais para higienização e desinfecção dos setores vinculados à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:**

R\$ 695.985,00 **DATA:** 03/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500;  
0701.10.302.0024.2.418-339030 1500; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600;  
0701.10.305.0024.2.440-339030 1600; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600;  
0701.10.302.0024.2.415-339039 1600; 0801.08.122.0001.2.320-339030 1500;  
0802.08.244.0018.1.323-339030 2661; 0802.08.244.0019.2.315-339030 1660;  
0802.08.243.0025.2.402-339030 2660; 0802.08.244.0009.2.174-339030 1500;  
0802.08.244.0019.2.508-339030 1500; 0802.08.244.0025.2.163-339030 1660;  
0901.12.122.0018.2.087-339030 1500; 0901.12.122.0018.2.642-339030 1500;  
0901.12.365.0018.2.645-339030 1500; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500;  
0901.12.3670018.2.644-339030 1500; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1575. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 CONTRATADO (A):** WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais para higienização e desinfecção dos setores vinculados à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:**

R\$ 436.469,00 **DATA:** 03/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500;  
0701.10.302.0024.2.418-339030 1500; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600;  
0701.10.305.0024.2.440-339030 1600; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600;  
0701.10.302.0024.2.415-339039 1600; 0801.08.122.0001.2.320-339030 1500;  
0802.08.244.0018.1.323-339030 2661; 0802.08.244.0019.2.315-339030 1660;  
0802.08.243.0025.2.402-339030 2660; 0802.08.244.0009.2.174-339030 1500;  
0802.08.244.0019.2.508-339030 1500; 0802.08.244.0025.2.163-339030 1660;  
0901.12.122.0018.2.087-339030 1500; 0901.12.122.0018.2.642-339030 1500;  
0901.12.365.0018.2.645-339030 1500; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500;  
0901.12.3670018.2.644-339030 1500; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1575. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 CONTRATADO (A):** DG ENTERPRISES LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais para higienização e desinfecção dos setores vinculados à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:**

R\$ 393.551,25 **DATA:** 03/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500;  
0701.10.302.0024.2.418-339030 1500; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600;

0701.10.305.0024.2.440-339030 1600; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600;  
0701.10.302.0024.2.415-339039 1600; 0801.08.122.0001.2.320-339030 1500;  
0802.08.244.0018.1.323-339030 2661; 0802.08.244.0019.2.315-339030 1660;  
0802.08.243.0025.2.402-339030 2660; 0802.08.244.0009.2.174-339030 1500;  
0802.08.244.0019.2.508-339030 1500; 0802.08.244.0025.2.163-339030 1660;  
0901.12.122.0018.2.087-339030 1500; 0901.12.122.0018.2.642-339030 1500;  
0901.12.365.0018.2.645-339030 1500; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500;  
0901.12.3670018.2.644-339030 1500; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1575. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 CONTRATADO (A): FAST CLEAN**

DISTRIBUIDORA LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais para higienização e desinfecção dos setores vinculados à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:**

R\$ 56.960,00 **DATA:** 03/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500;  
0701.10.302.0024.2.418-339030 1500; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600;  
0701.10.305.0024.2.440-339030 1600; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600;  
0701.10.302.0024.2.415-339039 1600; 0801.08.122.0001.2.320-339030 1500;  
0802.08.244.0018.1.323-339030 2661; 0802.08.244.0019.2.315-339030 1660;  
0802.08.243.0025.2.402-339030 2660; 0802.08.244.0009.2.174-339030 1500;  
0802.08.244.0019.2.508-339030 1500; 0802.08.244.0025.2.163-339030 1660;  
0901.12.122.0018.2.087-339030 1500; 0901.12.122.0018.2.642-339030 1500;  
0901.12.365.0018.2.645-339030 1500; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500;  
0901.12.3670018.2.644-339030 1500; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1575. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 CONTRATADO (A): DISTRIBAS ATACADISTA**

LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais para higienização e desinfecção dos setores vinculados à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 29.628,00 **DATA:** 03/01/2024 **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500;  
0701.10.302.0024.2.415-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500;  
0701.10.304.0024.2.439-339030 1600; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1600;  
0701.10.301.0024.2.413-339030 1600; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1600;  
0801.08.122.0001.2.320-339030 1500; 0802.08.244.0018.1.323-339030 2661;  
0802.08.244.0019.2.315-339030 1660; 0802.08.243.0025.2.402-339030 2660;  
0802.08.244.0009.2.174-339030 1500; 0802.08.244.0019.2.508-339030 1500;  
0802.08.244.0025.2.163-339030 1660; 0901.12.122.0018.2.087-339030 1500;  
0901.12.122.0018.2.642-339030 1500; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500;  
0901.12.362.0018.2.643-339030 1500; 0901.12.3670018.2.644-339030 1500;  
0901.12.361.0018.2.460-339030 1575. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 CONTRATADO (A): LOUREIRO IMPOSTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** **OBJETO:** Aquisição de materiais para higienização e desinfecção dos

setores vinculados à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 41.160,00 **DATA:** 03/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0701.10.122.0024.2.433-339030 1500; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1600; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1600; 0801.08.122.0001.2.320-339030 1500; 0802.08.244.0018.1.323-339030 2661; 0802.08.244.0019.2.315-339030 1660; 0802.08.243.0025.2.402-339030 2660; 0802.08.244.0009.2.174-339030 1500; 0802.08.244.0019.2.508-339030 1500; 0802.08.244.0025.2.163-339030 1660; 0901.12.122.0018.2.087-339030 1500; 0901.12.122.0018.2.642-339030 1500; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500; 0901.12.3670018.2.644-339030 1500; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1575. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 182/2021 CONTRATADO (A):** VIOTTI EDIFICAÇÕES LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 60 dias. **DATA:** 26/02/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2023 CONCESSIONÁRIA (A):** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Prorrogar a concessão a CONCESSIONÁRIA a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Mariana, com isenção integral de tarifa ao usuário - Programa Tarifa Zero. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.425.512,40 **DATA:** 22/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2302.26.453.0002.2.912-339039 1500 ficha 031 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Lei Municipal nº 3.715/2023 e alterações posteriores. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2021 CONTRATADO (A):** TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 27/02/2024. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

#### **CISAMAPI EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa LAURA ESTHER DE SOUSA

AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 30.226.507/0001-29, PAL nº 063/2022 - Credenciamento nº 005/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos. Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital. Data de assinatura: 01/03/2024

Vigência: Até 31/12/2024

Ponte Nova, 07 de março de 2024

**CISAMAPI**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa PIRES MEDICAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.074.047/0001-00, PAL nº 063/2022 - Credenciamento nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Data de assinatura: 08/03/2024

Vigência: Até 30/12/2024

Ponte Nova, 08 de março de 2024.

**CISAMAPI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**

Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, PAL nº 04/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa FAEP - FASE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.309/0001-35. Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.

Data da assinatura: 08/03/2024.

Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Ponte Nova, 08 de março de 2024.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 001/2024/IPREV MARIANA - ESTAGIÁRIO: MARIA LETICIA MARIANO CARDOSO. OBJETO:** Termo de Compromisso de Estágio, cujo objeto é proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta dias), a contar de 07/03/2024. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e portaria 40/2019. Processo Seletivo nº 001/2024. Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente do IPREV MARIANA.